

EXTRATO DO CONTRATO N. 42/2023/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 13.912.590/0001-70.

DO PROCESSO SEI - 000940/2023.

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *facilities*, abrangendo serviços natureza continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, para execução de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos, copeiragem e jardinagem, nas instalações do TCE-RO, o qual compreende, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, insumos diversos de limpeza, jardinagem e copa, incluso água mineral em galões, e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nos edifícios do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, abrangendo, também, serviços sob demanda de fornecimento, tais como manutenção e recarga de extintores, serviços de chaveiro *in loco*, cópias de chaves, confecção de carimbos e serviços de dedetização, conforme edital.

DO VALOR - O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 4.248.900,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	01.122.1265.2981.298101
Elemento de Despesa:	33.90.39.79 Serviço de Apoio Admin. Técnico e Operacional
Nota de Empenho:	2023NE00161

DA VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

ASSINARAM - A Senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, Secretária-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor **DEYVISON BARBOSA MORAES**, representante legal da empresa MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA - 22/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA SILVA POSTIGLIONE, Chefe**, em 22/11/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0612172** e o código CRC **3CDF8911**.

